



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI N° 504 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	365- Educação infantil
PROGRAMA	51- Assistência maternal
PROJ/ATIVIDADE	1004- Construção e benfeitoria em creche
ELEMENTO	44.90.51-Obras e instalações.....R\$ 26.000,00

Parágrafo Único- Servirá de cobertura para o crédito aberto no "caput" deste artigo, recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

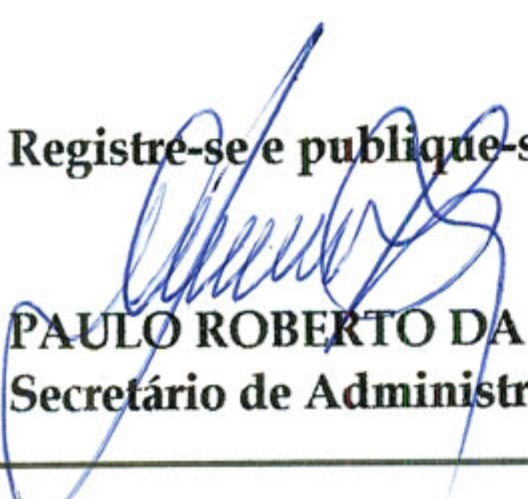
ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	365- Educação infantil
PROGRAMA	51- Assistência maternal
PROJ/ATIVIDADE	1006- Construção e benfeitoria em creche
ELEMENTO	44.90.61-Obras e instalações.....R\$ 26.000,00

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 13 de novembro de 2002.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças